



# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **DECRETO N.º 6.881 DE 05 DE MAIO DE 2021**

“Estabelece o Plano de Ação para promover as adequações necessárias para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC no âmbito do Município de Campo Limpo Paulista, na forma do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.”

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no artigo 172, inciso I e artigo 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista.

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em seu art. 48, parágrafo 6º, determina que todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 daquela Lei Complementar, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em seu art. 48, parágrafo 1º, inciso III determina que a transparência será assegurada também mediante a adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A daquela Lei Complementar;

**CONSIDERANDO**, finalmente, as disposições sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle contidas no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, e, em especial, ao contido no art. 18;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o Plano de Ação constante do Anexo Único deste decreto, com a finalidade de adequar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC – no âmbito do Município de Campo



# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

## **GABINETE DO PREFEITO**

Limpo Paulista, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**Art. 2º.** O SIAFIC é a solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizadas pelo Poderes Executivo e Legislativo Municipais e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais e Empresas Públicas dependentes, sempre resguardada a autonomia destes, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentárias, financeira e patrimonial encontrar a permitir a evidenciação.

§ 1º. Para fins do disposto no *caput* do art. 2º, entende-se como SIAFIC, mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do SIAFIC e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas.

§ 2º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 3º. É permitida a integração do SIAFIC com outros sistemas estruturantes.

**Art. 3º.** Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação, Adequação e Monitoramento do SIAFIC, destinada a promover os atos e indicar as providências necessárias, mediante avaliação ao atendimento do disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, observando os requisitos mínimos de qualidade e será composta por:

- I. 01 (um) servidor da Prefeitura, com atuação na área contábil, indicado pelo Prefeito;
- II. 01 (um) servidor da Prefeitura, com atuação na área de Tecnologia da Informação, indicado pelo Prefeito;
- III. 01 (um) servidor da Câmara, indicado pelo Presidente da Mesa Diretora;
- IV. 01 (um) servidor da Autarquia, indicado pelo seu Dirigente.

§ 1º. As indicações dos membros deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de publicação deste Decreto.

§ 2º. Recebidas as indicações, caberá ao Chefe do Poder Executivo editar Portaria nomeando os membros da comissão, atribuindo livremente a estes as competências de Presidente e membros, e definir procedimentos que regerão os seus trabalhos.



# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

## **GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º.** O SIAFIC no âmbito do Município de Campo Limpo Paulista deverá atender as disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.



**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Orçamento



# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

GABINETE DO PREFEITO

## **ANEXO ÚNICO**

**DECRETO N.º 6.881 DE 05 DE MAIO DE 2021**

### **PLANO DE ADEQUAÇÃO**

**Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.**

<b>ITEM</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>PRAZO</b>	<b>INDICAÇÃO</b>
1.	Criação da Comissão Municipal de Avaliação, Adequação e Monitoramento do SIAFIC, destinada a promover os atos e indicar as providências necessárias, mediante avaliação ao atendimento do disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.	06/2021	PREFEITO
2.	Avaliação de aderência atual do SIAFIC do Município ao padrão mínimo de qualidade relativo aos REQUISITOS CONTÁBEIS que devem ser atendidos, emitindo diagnóstico da situação encontrada.	08/2021	COMISSÃO
3.	Avaliação de aderência atual do SIAFIC do Município ao padrão mínimo de qualidade relativo aos REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA que devem ser atendidos, emitindo diagnóstico da situação encontrada.	10/2021	COMISSÃO
4.	Avaliação de aderência atual do SIAFIC do Município ao padrão mínimo de qualidade relativo aos REQUISITOS TECNOLÓGICOS que devem ser atendidos, emitindo diagnóstico da situação encontrada.	12/2021	COMISSÃO
5.	Apresentação e formalização dos resultados das avaliações junto aos fornecedores/desenvolvedores do SIAFIC no âmbito do Município, indicando as adequações necessárias ao pleno atendimento do Decreto Federal nº 10.540/20.	03/2022	COMISSÃO
6.	Implementação das adequações do SIAFIC aos REQUISITOS CONTÁBEIS, DE TRANSPARÊNCIA E TECNOLÓGICOS necessários ao pleno atendimento do Decreto	06/2022	COMISSÃO

23



# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

## **GABINETE DO PREFEITO**

	Federal nº 10.540/2020.		
7.	Avaliação das implementações das adequações de SIAFIC aos REQUISITOS CONTÁBEIS, DE TRANSPARÊNCIA E TECNOLÓGICOS necessários aos pleno atendimento do Decreto Federal nº 10.540/2020.	09/2022	COMISSÃO
8.	Validação por meio de testes nas implementações das adequações do SIAFIC aos REQUISITOS CONTÁBEIS, DE TRANSPARÊNCIA E TECNOLÓGICOS necessários ao pleno atendimento do Decreto Federal nº 10.540/2020.	10/2022	COMISSÃO
9.	Apresentação de relatório sobre as atividades desenvolvidas pela comissão, contendo parecer conclusivo sobre a adequação do SIAFIC ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.	11/2022	COMISSÃO
10.	Homologação pelo chefe do Poder Executivo do parecer conclusivo sobre a adequação do SIAFIC ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540/2020	12/2022	PREFEITO